

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG

### ATA DE REUNIÃO

#### Reunião Ordinária do ano de 2023

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis realizada aos 20 dias do mês de setembro de 2023, através da Plataforma Google Meet e whatsapp do Conselho Divinópolis/MG- Divinópolis/MG. Presentes os Conselheiros (as): Adílio de Castro, Ana Laura Santos Lopes, Luciana Aparecida dos Santos, Mário Henrique Rabelo, Érika Camargos Ferreira, Marcos Antônio da Silva, Maria Aparecida de Sousa, Verlaine Barbosa, Henrique Meckler dos Santos, Marco Aurélio de Oliveira, Maria Rosa Pinto Amaral, Juliano Gonçalves Resende, José Aparecido Leobalto de Jesus, Elbert Eddy Costa, Irislaine Duarte Lopes Aquino, Kely Viviane da Silva, Matheus Elias Fernandes Silva, Soraia Mileib Santos Oliveira, Adriano Guimarães Parreira, e Guilherme Lacerda Teixeira. Os visitantes: Valdir de Oliveira, Wanderson Teixeira, Laiz Soares, Jordânia Santos, Tatiana Pichitelli, Carlos Souza, Dilma Oliveira, Mariele Castro, Taty Souza, Cristiane Silva Joaquim, Eduardo Oliveira, Júlio César, Miguel Gamer, Vanessa Forcela, Livia Melo Nery, Geraldo de Almeida, Bruna Gonçalves, Marlene Silva, Simone Cassiano, Sheila Salvino, Marlúcia Nascimento, Elina Coelho, Érica Paula Silva, Ronara Cristina, Juliana F. da Silva, Daniela Dias Vasconcelos, Laura Beatriz, Livia Meirelles, Patrícia Pedrosa, Rafael Otaviano, Tércio Leão. Às 18hs 40 minutos o presidente do Conselho conferiu o quórum, deu início aos trabalhos e passou a palavra para o Rafael que irá apresentar a pauta referente ao Projeto Miguilim, apenas para ciência do Conselho. **(DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023)**. Aprova o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada Programa Miguilim, bem como a consolidação das normas gerais, regras e critérios para recebimento de recurso financeiro de ampliação e qualificação do acesso aos serviços de saúde na atenção especializada da saúde auditiva e ocular. Art. 1º - Fica aprovado o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada Programa Miguilim, bem como a consolidação das normas gerais, regras e critérios para recebimento de recurso financeiro de ampliação e qualificação do acesso aos serviços de saúde na atenção especializada da saúde auditiva e ocular. Art. 2º - O Programa Miguilim objetiva a promoção da saúde auditiva e ocular de educandos da rede pública da educação básica, e a detecção de alterações auditivas e oculares, em tempo oportuno para se evitar comprometimentos no desenvolvimento e no aprendizado. Art. 3º - São objetivos específicos do Programa Miguilim: I - qualificar os profissionais da educação e da saúde para realização de estratégias e ações de triagem e de promoção da saúde auditiva e ocular no ambiente escolar; II - organizar o ambiente escolar e qualificar os profissionais da educação para identificação de sinais de risco de alterações auditivas e oculares; III - qualificar e fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seu papel de ordenadora e coordenadora do cuidado; IV - ampliar a resolubilidade da APS nas necessidades de saúde de educandos com risco de alterações auditivas e oculares; V - estruturar e qualificar a atenção ambulatorial especializada para diagnóstico e tratamento das alterações auditivas e oculares; VI - qualificar e

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG

ampliar o acesso ao tratamento cirúrgico das alterações auditivas e oculares em crianças; VII - fornecer óculos para educandos com alterações visuais e aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) e outros dispositivos necessários para reabilitação de educandos com alterações e deficiências auditivas; VIII - organizar o fluxo assistencial entre a educação, APS, atenção especializada e atenção hospitalar e fortalecer o cuidado compartilhado entre os níveis e pontos de atenção; e IX - propiciar a resposta social adequada às demandas de saúde auditiva e ocular das crianças do estado. Art. 4º - A construção do Programa Miguilim considerou os seguintes aspectos: I - a necessidade epidemiológica em saúde auditiva e ocular na infância e o perfil da população mineira; II - as vulnerabilidades sociais existentes nos territórios e os impactos no processo saúde-doença das populações; III - as necessidades estruturais da APS, da atenção ambulatorial e da atenção hospitalar de Minas Gerais; IV - o mapeamento dos fluxos de referência e contrarreferência para a atenção especializada e a identificação de vazios assistenciais; V - o mapeamento dos fluxos e serviços dos sistemas de apoio e logístico e os vazios assistenciais existentes; VI - a necessidade do empoderamento da gestão regional; VII - o modelo de atenção da Estratégia Saúde da Família como diretriz para organização da APS no estado; VIII - a organização dos processos de trabalho da APS, a partir do Modelo de Construção Social da APS; IX - o fortalecimento de ações intersetoriais entre saúde e de educação no enfrentamento de vulnerabilidades e que ampliem a articulação de saberes e experiências no planejamento, na realização e na avaliação das iniciativas para alcançar o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública de educação básica; e X- o desenvolvimento de práticas saudáveis e o estabelecimento de mecanismos para a redução da vulnerabilidade e das desigualdades. Art. 5º - O financiamento do Programa Miguilim terá natureza tripartite, contando com recurso federal, estadual e municipal. Parágrafo Único - O financiamento do Programa Miguilim estará disposto em normativas específicas. Art. 6º - São competências da Secretaria de Estado de Saúde: I - implantar este Programa, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais II - coordenar, monitorar e avaliar a implementação deste Programa, com a definição de indicadores para monitoramento; III - incluir este Programa nos instrumentos de gestão do SUS; IV - identificar as necessidades de saúde auditiva e ocular dos educandos, oferecendo apoio técnico aos municípios; V - fomentar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde Escola, do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e das Comissões de Oftalmologia, enquanto espaços de acompanhamento e discussão do Programa Miguilim; VI - promover articulações intra e intersetoriais com vista a contribuir no processo de efetivação deste Programa; VII - elaborar materiais técnicos, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais visando à socialização da informação e das ações de promoção da saúde auditiva e ocular dos educandos; e VIII - fomentar a ampliação e qualificação do acesso às necessidades de saúde de educandos com risco ou suspeita de alterações auditivas e oculares. Art. 7º - São competências das Secretarias Municipais de Saúde: I - implantar este Programa em âmbito municipal; II - instituir o GTI-M do PSE, do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e das Comissões de Oftalmologia, enquanto espaços de acompanhamento e discussão do Programa Miguilim; III - coordenar, monitorar e avaliar da implementação deste Programa em âmbito municipal; IV - incluir este Programa nos instrumentos de gestão do SUS; V -

Casa dos Conselhos - Avenida Getúlio Vargas, 268 - Centro - Divinópolis/MG - Telefone: (37) 3221 9922

E-mail: [cmsdivinopolis2015@gmail.com](mailto:cmsdivinopolis2015@gmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG

- identificar as necessidades de saúde auditiva e ocular dos educandos; VI - promover articulações intersetoriais com vistas a contribuir no processo de implementação desta Política; XII - promover o acesso à assistência à saúde, de forma qualificada e oportuna, considerando as especificidades e necessidades de saúde dos educandos com risco ou suspeita de alterações auditivas e oculares; e XIII - instituir e implantar o fluxo de encaminhamento entre a educação e saúde, bem como os fluxos assistências da APS, atenção especializada e atenção hospitalar com vistas a fortalecer o cuidado compartilhado entre os níveis e pontos de atenção. **MÓDULO 1 SAÚDE AUDITIVA: DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA E TIPOLOGIAS:** Art. 8º - Entende-se por SSAI o serviço de atenção ambulatorial especializada da rede pública ou conveniada ao SUS-MG, que disponha de instalações físicas apropriadas, com equipamentos básicos e recursos humanos especializados para realização de exames audiológicos na atenção ambulatorial especializada, nos termos desta Deliberação. Parágrafo Único - Os SSAI serão classificados em Serviço de Saúde Auditiva na Infância Tipo I (SSAI-I) e Serviço de Saúde Auditiva na Infância Tipo II (SSAI-II). Art. 9º - Os Serviços de Saúde Auditiva na Infância Tipo I e Tipo II deverão estar articulados à Atenção Primária à Saúde (APS) e deverão observar as seguintes regras de funcionamento: I - constituir-se em serviço de referência regulado, que funcione em base territorial e que forneça atenção especializada às crianças que necessitem deste serviço; II - servir de referência para atendimento em nível mínimo de microrregião, salvo quando houver mais de um serviço na microrregião; III - respeitar os fluxos de encaminhamento realizados pela APS; IV - registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação oficiais da gestão do SUS; V - emitir relatórios técnicos e assistenciais, quando solicitado pela gestão municipal ou estadual; e VI - promover o dimensionamento da agenda de forma a suprir a demanda assistencial do território, de acordo com a pactuação contratual. Art. 10 - São atribuições do SSAI-I: I - realizar exames audiológicos por meio de um atendimento individual e humanizado, tendo público prioritário as crianças oriundas do Programa Miguilim e do Programa de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância; II - realizar orientações referentes à importância da triagem e do monitoramento auditivo, bem como referentes ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança; e III - contrarreferenciar as crianças avaliadas para a APS; IV - participar de processos de educação em saúde V - realizar ações de apoio na APS e nos ambientes escolares, no âmbito de seu território de abrangência, compartilhando a responsabilidade com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde; e VI - atuar em observância às diretrizes do Programa Miguilim e do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância de Minas Gerais. Art. 11 - São atribuições do SSAI-II: I - atendimento otorrinolaringológico; e II - todas atribuições do SSAI-I, conforme Art. 10º desta Deliberação. Art. 12 - Os SSAI devem realizar o registro adequado dos procedimentos nos sistemas oficiais de gestão do SUS com os seguintes códigos: I - 021107020-3 – Imitanciometria; e II - 021107002-5 – Audiometria de Reforço Visual. 1º - O registro da consulta médica em atenção especializada pelos SSAI-II será opcional, a depender de pactuações e diretrizes específicas do município sede do serviço. § 2º - Os procedimentos “021107020-3 – Imitanciometria” e “021107002-5 – Audiometria de Reforço Visual” estão programados na Programação Pactuada Integrada na Forma de Organização da Linha de Cuidados da Saúde Auditiva 09.18.02 - Saúde Auditiva na Infância. § 3º - Os municípios a serem referenciados para o

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG

SSAI deverão garantir a alocação dos procedimentos da Forma de Organização 09.18.02 no município sede do SSAI, procedendo com remanejamentos da PPI, se necessário. § 4º - O SSAI poderá ser referência para municípios de microrregiões com vazio assistencial, até que as mesmas estruturarem seus SSAI. § 5º - Para definição das cotas de consulta otorrinolaringológica de cada SSAI de uma mesma microrregião, será considerada a proporção das cotas da FOG 09.18.02 pactuadas para atendimento. Guilherme pergunta para Rafael se o Conselho poderá acompanhar a fila que se formará sobre o projeto Miguilim e Rafael responde que sim. Inês Alcione diz que leu com atenção o projeto do Miguilim e diz também que não pode ser somente para dar ciência ao Conselho pois é um projeto muito importante, o fluxo assistencial irá aumentar consideravelmente, o município fará várias adesões na Atenção Primária, mas continuará com a mesma estrutura, portanto terão que observar se a Atenção Primária terá competência para isso e diz ainda que gostaria de saber como o fluxo irá funcionar e se a Atenção Primária irá conseguir cumprir a demanda, onde será feito as audiometrias e a questão do tempo para consultas em relação à absorver a demanda que esse projeto acometerá? Inês pergunta ainda se a compra dos óculos será Kit e se os conselheiros poderão acompanhar o processo de compra dos mesmos? Guilherme pergunta se além da compra dos óculos, será feito também a manutenção dos mesmos? Rafael responde para Inês e Guilherme que sim. Elbert informa que há mais de quatro meses está sendo feito o ambulatório e também que na Policlínica está sendo feito uma cabine numa sala específica com revestimento para realização de audiometrias para trazer as audiometrias que atualmente são realizadas em Formiga para o Município de Divinópolis e convida a todos para conhecê-la. Em relação à Fonoaudiologia, Elbert explica que tem apenas um médico na Rede e será necessária a nomeação de mais médicos através de concursos públicos e informa que a Prefeitura tem ciência de uma fonoaudióloga especialista em audiometria na Secretaria de Educação que deverá ser realocada e esclarece que quanto aos óculos a compra e a manutenção se darão através de licitação. Daniela explica sobre a dificuldade do Município em contratar fonoaudiólogos, aguardam visita técnica do Estado. Informa ainda que a fila única terá uma triagem inicial nas Escolas e a oftalmologia tem um público muito grande, portanto irá ocorrer de forma gradativa, são etapas que precisam ser fortalecidas a partir do momento que serão vivenciadas e terão acompanhamento do Estado. Guilherme pergunta se esse programa tem uma meta a se cumprir? Daniela diz que sim, provavelmente será integrado no Programa Saúde na Escola, o Estado vai utilizar desta ação para depois estabelecer metas tanto para a Saúde ocular quanto para a Saúde auditiva e diz também que a adesão ao programa ainda está sendo feita e o Município optou por entrar nas duas modalidades fonoaudiólogo e Otorrino com fornecimento de óculos. Irislaine pergunta se o programa está sendo pactuado e Daniela responde que sim, a partir da publicação será agendada visita técnica, será avaliada a disponibilidade dos Kits e quando serão disponibilizados não sabem informar. Maria Rosa diz que está preocupada com a questão do Glaucoma no Complexo de Saúde São João de Deus, porque tem pessoas que estão aguardando na fila há muito tempo e pergunta ao Rafael sobre as cirurgias oftalmológicas. Rafael informa que a licitação já foi feita e deverá ficar pronta em trinta dias e também que os pacientes do Glaucoma e retina não estão desassistidos, a regulação está sendo feita para Belo Horizonte, mas estão se organizando para pactuar o acesso dentro do próprio Município. Maria Rosa informa ainda que vários pacientes a procuraram alegando que

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG

estavam sem consultas e colírios. Rafael informa que gradativamente as consultas dos pacientes estarão sendo agendadas em Belo Horizonte. Laiz Soares informa que não conseguiu acessar a fila única no site da Prefeitura, pergunta se há trinta e cinco mil pessoas na fila, se a lei está sendo cumprida e diz ainda que mesmo que seja um problema a nível nacional, o gestor deverá ser diferente do resto do Brasil. Rafael responde para Laiz que prefere que todos os questionamentos sejam feitos através de Ofício e informa que a lista se encontra disponível no site da Prefeitura. Guilherme solicita que algum Conselheiro acesse o site para tentar visualizar a lista da fila única e Kely informa que não está conseguindo acessar a mesma. Elbert reforça que o problema dos pacientes com Glaucoma que estavam sem colírio já foi solucionado, eles já foram reagendados e esclarece que a falta de colírios era um problema em vários Estados e atualmente o colírio já está disponível no Município de Divinópolis. Dr. Juliano diz que o SUS está fazendo aniversário, fica triste por tudo que está acontecendo, que a Atenção Primária precisa ter mais autonomia sobre os médicos e as equipes deveriam ser mais aliadas na conquista do que está sendo cobrado, ao longo da história ele sempre fez isso. Diz ainda que a Atenção Primária precisa se fortalecer, solicita que a gestão e o Conselho se unam, que o Plano Municipal de Saúde foi aprovado e tem alguns recursos que podem ser disponibilizados como a Telemedicina que pode ajudar a melhorar a Atenção Primária, pois a tecnologia poderá aprimorar os atendimentos e que todos precisam estar aliados na construção do fortalecimento da Atenção Primária. Elbert apresenta a segunda pauta que deverá ser deliberada pela plenária referente ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas Regional no Município de Divinópolis).

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.436, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022:** Estabelece os critérios e divulga os valores para concessão de incentivo financeiro de investimento, em caráter excepcional, para implantação e estruturação de Centros de Especialidades Odontológicas do Estado de Minas Gerais no período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023. VALOR TOTAL DO RECURSO RECEBIDO: R\$ 859.512,00. AUTOCLAVE 21 LITROS 2 R\$ 6.476,00 R\$ 12.952,00. AUTOCLAVE 54 LITROS 1 R\$ 6.476,00 R\$ 6.476,00. BOMBA À VÁCUO ATÉ 2HP/CV 2 R\$ 4.820,00 - R\$ 9.640,00. CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA 9 R\$ 17.084,00 R\$ 153.756,00 MOCHO 16 R\$ 591,00 R\$ 9.456,00 FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO 4 R\$ 1.172,00 R\$ 4.688,00 MICROMOTOR ELÉTRICO DE BANCADA 1 R\$ 1.324,36 R\$ 1.324,36 PLASTIFICADORA 2 R\$ 1.624,00 R\$ 3.248,00 SELADORA 2 R\$ 1.301,00 R\$ 2.602,00 VIBRADOR DE GESSO 2 R\$ 373,16 R\$ 746,32 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1 R\$ 3.453,00 R\$ 3.453,00 COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 2 R\$ 7.157,61 R\$ 14.315,22 JATO DE BICARBONATO 3 R\$ 600,00 R\$ 1.800,00 ULTRASSOM 3 R\$ 4.611,00 R\$ 13.833,00 MICRO MOTOR ELÉTRICO CIRÚRGICO COM LOCALIZADOR APICAL 3 R\$ 9.276,00 R\$ 27.828,00 NEGATOSCÓPIO 8 R\$ 600,00 R\$ 4.800,00 APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO DE PAREDE 2 R\$ 12.000,00 R\$ 24.000,00 BIOMBO PLUMBÍFERO 3 R\$ 8.337,00 R\$ 25.011,00 ARMÁRIO DE METAL DUAS PORTAS 6 R\$ 1.056,00 R\$ 6.336,00 ARMÁRIO VITRINE 16 R\$ 1.657,00 R\$ 26.512,00. ARQUIVO 15 R\$ 2.602,00 R\$ 39.030,00 MESA DE REUNIÃO 1 R\$ 483,00 R\$ 483,00 MESA PARA CONSULTÓRIO 9 R\$ 472,00 R\$ 4.248,00 MESA PARA COMPUTADOR 9 R\$ 302,00 R\$ 2.718,00 MESA PARA IMPRESSORA 2 R\$ 163,00 R\$ 326,00 CADEIRA FIXA 25 R\$ 216,00 R\$ 5.400,00 CADEIRA GIRATÓRIA 10 R\$ 591,00 R\$ 5.910,00. CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES 8 R\$ 1.505,00 CADEIRAS-DE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG

RODAS PEDIÁTRICA 1 R\$ 1.288,00 R\$ 1.288,00 ARMÁRIO ROUPEIRO COM 32 PORTAS 1 R\$ 2.272,29 R\$ 2.272,29 ESTANTE 4 R\$ 523,00 R\$ 2.092,00. RX PANORÂMICO DIGITAL 1 R\$ 150.000,00 R\$ 150.000,00 BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR 3 R\$ 1.112,00 R\$ 3.336,00 LIXEIRA COM PEDAL 20 R\$ 327,00 R\$ 6.540,00 CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA 2 R\$ 1.434,00 R\$ 2.868,00 AR CONDICIONADO 20 R\$ 1.834,00 R\$ 36.680,00 BISTURI ELÉTRICO 2 R\$ 11.011,00 R\$ 22.022,00. LASER PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO 2 R\$ 9.536,00 R\$ 19.072,00 LAVADORA ULTRASSÔNICA 1 R\$ 5.682,00 R\$ 5.682,00 DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS 4 R\$ 82,00 R\$ 328,00 CARRO DE EMERGÊNCIA 10 R\$ 4.917,00 R\$ 49.170,00 CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 2 R\$ 1.489,00 R\$ 2.978,00 NOTEBOOK 2 R\$ 5.226,00 R\$ 10.452,00 DESTILADOR DE ÁGUA 1 R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 ESFINGOMAMÔMETRO INFANTIL 3 R\$ 181,00 R\$ 543,00 ESFINGOMAMÔMETRO ADULTO 7 R\$ 359,00 R\$ 2.513,00 ESFINGOMAMÔMETRO OBESO 2 R\$ 366,00 R\$ 732,00 ESTETOSCÓPIO ADULTO 7 R\$ 378,00 R\$ 2.646,00 ESTETOSCÓPIO INFANTIL 3 R\$ 328,00 R\$ 984,00 FOTÓFORO 7 R\$ 5.195,00 R\$ 36.365,00 OXÍMETRO DE PULSO 3 R\$ 4.948,00 R\$ 14.844,00 GELADEIRA 1 R\$ 2.173,00 R\$ 2.173,00 REFRIGERADOR 1 R\$ 2.173,00 R\$ 2.173,00 GLICOSÍMETRO 2 R\$ 121,00 R\$ 242,00 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) 2 R\$ 6.854,00 R\$ 13.708,00 TELEFONE 2 R\$ 145,00 R\$ 290,00 TELEVISOR 2 R\$ 1.727,00 R\$ 3.454,00 MESA ESCRITÓRIO 4 R\$ 649,00 R\$ 2.596,00 ARMÁRIO DE AÇO PARA CME 2 R\$ 9.626,00 R\$ 19.252,00 CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 1 R\$ 2.393,00 R\$ 2.393,00 CADEIRA PARA OBESO 2 R\$ 2.013,00 R\$ 4.026,00 ARMÁRIO COM ASPIRAÇÃO DE SEGURANÇA 1 R\$ 13.718,00 R\$ 13.718,00 LIXEIRA/CESTO DE LIXO 10 R\$ 101,00 R\$ 1.010,00. Elbert concluiu a apresentação. Kely diz que faltam algumas informações, que pesquisou preços e tudo que foi apresentado estão acima do mercado. Elbert informa que as compras serão feitas através do processo licitatório, terá três cotações e escolherão uma, terá um CEO para Divinópolis, regulamentação a nível odontológico em nível de protocolo demonstrando o que é específico de CEO, terão de sete a dez cadeiras, já fizeram um levantamento de profissionais que irão precisar e já passaram para o jurídico como será feito. Kely informa que ficou contemplada na parte técnica, mas na parte orçamentária não. Elbert informa que os valores não são levados para a licitação, que é apenas uma média e tudo será publicado com transparência para todos verem e acompanharem e esclarece que o valor final da compra dos equipamentos só pode ser passado após a licitação. Maria Rosa agradece ao Elbert pelo projeto apresentado e elogia os novos dentistas que estão atuando na Rede. Maria Aparecida questiona sobre o prestador de serviço odontológico? Elbert diz que é um prestador que presta serviços há muito tempo, que o Edital precisa ser revisto na implantação do CEO Regional e estudo técnico será feito. **EM VOTAÇÃO: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.436, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022: APROVAÇÃO: SEMUSA 02; SEMUSA 01; SEMUSA 03; SINTRAM; ONG Ambiental Águas de Minas; CRM/MG; Associação SER-SÃ; União das donas de casas de MG; CISVI; ONG Céu azul; ONG Lixo e Cidadania; Associação São Vicente de Paulo; OAB; Associação dos moradores Vila das Roseiras; SEEMG; APAE. Foi aprovado por unanimidade com dezesseis votos favoráveis. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente ata que vai assinada por mim, Meire Lúcia de Oliveira e as (os) conselheiras (os) participantes na plenária. Divinópolis, 20 de setembro de 2023.**